



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
(ITEM 03, ANEXO I, Resolução T. C. nº 38/2016).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas do Estado - PE, nos termos da Resolução T.C. Nº. 38/2016 - Anexo I, que as **Unidades Orçamentárias, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, os Fundos Municipais e Consórcios**, consolidados nesta Prestação de Contas, encontram-se discriminados a seguir:

• **Unidades Orçamentárias:**

- ❖ Poder Legislativo
 - Corpo Deliberativo e Secretaria;
- ❖ Poder Executivo
 - Gabinete do Prefeito;
 - Secretaria de Governo;
 - Secretaria de Administração e Finanças;
 - Secretaria de Educação e Cultura;
 - Secretaria de Turismo, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico;
 - Secretaria de Saúde
 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
 - Secretaria de Infraestrutura;
 - Secretaria de Serviços Públicos;
 - Secretaria de Agricultura;
 - Secretaria de Esportes e Eventos;
 - Secretaria de Planejamento;
 - FUNDEB;
- ❖ Fundos Municipais
 - Fundo Municipal de Saúde
 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FUMDCA;
 - Consórcio Intermunicipal Portal Mata Sul;

Sirinhaém - PE, 30 de Dezembro de 2016.

Franz Araújo Hacker
PREFEITO

FRANZ
ARAUJO
HACKER:7114
5010482

Assinado de
forma digital por
FRANZ ARAUJO
HACKER:71145010
482